

MEDIDA PROVISÓRIA N^º 188, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 167.750.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, para atender às programações constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
 ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO
ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR								
			E	G	R	M	I	F	F	F	VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	T	E	VALOR
			F	D	D	D	U	T	T	E	
			F	D	D	D	U	T	T	E	

8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS
8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS 167.750.000 167.750.000

		OPERACOES ESPECIAIS OPERACOES ESPECIAIS									
05 212	8032 09AJ	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE									13.763.000
05 212	8032 09AJ	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE									13.763.000
05 212	8032 09AJ 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL									13.763.000
05 212	8032 09AJ 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL	F	1	1	90	0	300			5.163.000
			F	1	1	90	0	300			5.163.000
			F	3	2	90	0	300			6.420.000
			F	3	2	90	0	300			6.420.000
			F	4	2	90	0	300			2.180.000
			F	4	2	90	0	300			2.180.000
05 212	8032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI									153.987.000
05 212	8032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI									153.987.000
05 212	8032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL									153.987.000
05 212	8032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL	F	1	1	90	0	300			50.158.910
			F	1	1	90	0	300			50.158.910
			F	3	2	90	0	300			65.770.807
			F	3	2	90	0	300			65.770.807
			F	4	2	90	0	300			38.057.283
			F	4	2	90	0	300			38.057.283

TOTAL - FISCAL 167.750.000
TOTAL - FISCAL 167.750.000

TOTAL - SEGURIDADE 0
TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 167.750.000
TOTAL - GERAL 167.750.000

Brasília, 07 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 167.750.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMA/AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1,00
		ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA DEFESA	167.750.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	167.750.000	
- Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas	167.750.000	
- Missão das Nações Unidas para o Timor Leste	13.763.000	
- Missão das Nações Unidas para o Haiti	153.987.000	
Subtotal	167.750.000	
Superávit financeiro		167.750.000
TOTAL	167.750.000	167.750.000

2. Com relação à participação brasileira na Missão das Nações Unidas em Timor Leste, cumpre destacar que a permanência das Forças Brasileiras foi prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 deste mês. Vale também esclarecer que, atendendo ao convite formulado pela Organização das Nações Unidas - ONU, foi determinado o envio adicional de uma unidade de emprego rápido composta de 125 (cento e vinte e cinco) homens do Comando do Exército, de forma a apoiar ainda mais a consolidação da democracia daquele País.

3. No que concerne à participação brasileira no Haiti, o Conselho de Segurança das Nações Unidas reconheceu, de acordo com a Resolução nº 1.529/2004, de 29 de fevereiro de 2004, a deterioração da situação política daquele País, decidindo autorizar Força Multinacional de Emergência a partir de 1º de março e declarou, na mesma Resolução, a prontidão do Conselho em estabelecer, no prazo máximo de 90 dias, força de estabilização, a qual o Brasil foi convidado a liderar, para dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pela Força Multinacional de Emergência no Haiti.

4. Essa força de estabilização será composta de um contingente armado de força multinacional, integrado por um mil e duzentos militares, por cerca de seis meses na Operação de Paz do Haiti, cumprindo os compromissos assumidos pelo País junto à Organização das Nações Unidas - ONU.

5. O Governo Brasileiro já havia deslocado um destacamento de Fuzileiros Navais para prestar

segurança às instalações brasileiras e aos funcionários brasileiros em serviço naquele país, e propiciado o emprego adequado da tropa brasileira, como integrante de força multinacional. Esse destacamento de militares, composto por elementos das três Forças singulares, contribuiu também no levantamento de informações técnicas específicas essenciais para o sucesso da participação brasileira naquela Operação.

6. Uma vez que tanto a permanência de nossas tropas em Timor Leste quanto o envio de nova Missão ao Haiti não eram previsíveis quando da elaboração do Orçamento de 2004 e que os recursos necessários a essas operações são imprescindíveis e urgentes, pois serão utilizados ainda no presente mês de maio, propomos a Vossa Excelência a presente abertura de crédito extraordinário por medida provisória.

7. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, estando em conformidade com as disposições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega